

COMUNICADO

PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS Nº 09/2023 E Nº 13/2023 – PCG / SESC – PI

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os pareceres técnicos da Direção de Programas Sociais, Assessoria Jurídica, Coordenação de Esporte e Lazer, Chefia do Núcleo do PCG, Gerentes e Técnicos das Unidades Operacionais;

CONSIDERANDO o sucesso no desenvolvimento do Projeto Formação de Paratletas nas Unidades Sesc Ilhotas e Sesc Beira Rio;

CONSIDERANDO que no caso dos Paratletas beneficiados no referido projeto, há uma compreensão, de que eles precisam de mais tempo para o aperfeiçoamento e domínio da atividade em exercício; e

CONSIDERANDO que o foco do projeto, se trata principalmente no alto rendimento destes Paratletas visando inclusive participação em competições.

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a prorrogação dos Editais Nº 09/2023 e Nº 13/2023 referentes ao Projeto Formação de Paratletas na Atividade Desenvolvimento Físico-Esportivo – Natação PcD, onde se originou todo processo seletivo para o ingresso dos 17 (dezesete) Paratletas aprovados nas vagas **destinadas à gratuidade**, mantendo-se todos os artigos dos referidos Editais mencionados e originários, para o exercício de 2024.

Parágrafo primeiro – Para a manutenção da vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, todos os 17 (dezesete) Paratletas aprovados **devem efetivar a sua matrícula** no prazo estipulado pelas **Unidades: Sesc Ilhotas** (Rua Heitor Castelo Branco, Nº 2700 - Centro), na cidade de Teresina e **Sesc Beira Rio** (Av. Nações Unidas, S/N, Bairro do Carmo), na cidade de Parnaíba.

Parágrafo segundo – Para a continuidade do recebimento da “Bolsa Paratletas”, os Paratletas já aprovados nos processos seletivos 09/2023 e 13/2023, do Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração no Estado do Piauí deverão, além da matrícula, formalizar um novo Contrato, com validade de 10 (dez) meses.

Parágrafo terceiro – A não efetivação da matrícula ou a falta de condições enquadradas nos critérios de gratuidade, previsto nos artigos 3.1, 3.2 e 9.2 dos Editais ora prorrogado, implica no imediato desligamento do Projeto Formação de Paratletas.



PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

Parágrafo quarto – O pagamento da “Bolsa Paratletas” permanecerá sendo feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar da assinatura do respectivo contrato, findando-se o mesmo ainda no término do exercício de 2024.

Paragrafo quinto - Eventuais novos Paratletas convocados em face de cadastro de reserva, ou novo processo de seleção, perceberão “Bolsa Paratletas”, pelo quantitativo de meses restantes, a contar da assinatura do respectivo contrato, findando-se o ainda no término do exercício de 2024.

PUBLIQUE-SE

Teresina (PI), 13 de Dezembro de 2023.



Francisco Soares Campelo Filho
Diretor Regional
Sesc/AR/PI